

Resolução CONSEMA n° 05/97

Cria a Câmara Técnica Provisória para elaborar proposta de regulamentação do Fundo Estadual do Meio Ambiente.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, 1º, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica Provisória com a incumbência de elaborar proposta de regulamentação do Fundo Estadual do Meio Ambiente, previsto na Lei nº 10.330/94.

Art. 2º - A Câmara de que trata esta resolução será integrada pelo Conselheiros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS;
- Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural - AGAPAN;
- Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM
- Centro de Estudos Ambientais - CEA
- Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul
- Secretaria de Coordenação e Planejamento
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Art. 3º - O prazo de duração da Câmara Técnica Provisória é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada na forma do Regulamento do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de setembro de 1997.

Germano Mostardeiro Bonow
Secretário de Estado da Saúde e do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA